DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 549/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/14775/2015
PROTOCOLO	: 1625734
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ORDENADOR DE DESPESA	: ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2015
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2015
COMPROMITENTE	: OTTO FRANTZ ART. DE CIMENTO LTDA. ME.
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE LAJES DE CONCRETO, PARA CONFECÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JARDIM/MS.
VALOR	: R$ 64.800,00
RELATORA	: CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEGALIDADE. REGULARIDADE. SOBRESTAMENTO DOS AUTOS NA INSPETORIA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DA ATA. Cumpridas as determinações contidas na Lei 10.520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar 160/2012 e Normas Regimentais desta E. Corte de Contas.

Em exame nestes autos a **Ata de Registro de Preços n. 05/2015**, oriunda do **Pregão Presencial n. 16/2015**, celebrada pelo **Município de Jardim/MS**, tendo por objeto a aquisição de lajes de concreto, para confecção de carneiras no cemitério municipal de Jardim/MS, conforme disposto na Cláusula Primeira (peça 17).

A Ata foi celebrada aos cinco dias do mês de agosto de 2015, tendo sua validade fixada por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura (Cláusula Terceira).

O valor total registrado é de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

A 6ª Inspetoria de Controle Externo analisou os autos (peça 21) e concluiu:

> "...
> *1 – pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços (1ª FASE), nos termos do artigo 120, inciso I, do citado Regimento;*
> ..."

O Ministério Público de Contas lançou seu parecer (peça 23) e consignou:

> "...
> *conclui pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização Ata de Registro de Preços em destaque, nos termos do art. 120, I, combinado com 122, II, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.*
> ..."

Conclusos, vieram os autos a esta Relatoria, para decisão.

É o breve RELATÓRIO. Passo a DECIDIR

Após a regular instrução processual, constata-se que a 6ª Inspetoria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas apresentam posicionamento análogo acerca da regularidade e legalidade da matéria consignada nestes autos.

Compactuo com o entendimento exarado, em razão de que se encontram acostados aos presentes autos todos os documentos necessários à aprovação da Ata de Registro de Preços celebrada pelo Município de Jardim/MS, objetivando a aquisição de lajes de concreto, para confecção de carneiras no cemitério municipal de Jardim/MS.

Ante o exposto, **DECIDO** no sentido de:

1) Declarar **REGULARES** e **LEGAIS** o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. 16/2015 e a Ata de Registro de Preços n. 05/2015, celebrada pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, nos termos do art. 120, inciso I, alínea a, da Resolução Normativa nº 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TCE/MS);

2) Determinar a remessa dos autos à Inspetoria competente para permanecerem sobrestados até o final da vigência da Ata;

3) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

É a **DECISÃO**.

Campo Grande/MS, 16 de fevereiro de 2016.

CONS. MARISA SERRANO
RELATORA

imc